



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. RUI BARBOSA, 716, - Bairro FLAMENGO, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-020
Telefone: 25541700 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25384.000160/2023-17

**1º TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº
48/2024 QUE
FAZEM ENTRE
SI A
FUNDAÇÃO
OSWALDO
CRUZ E A
EMPRESA
DI MARE DE SÃO
GONÇALO
COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE
ALIMENTAÇÃO
LTDA.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 11.228/2022 - Estatuto da FIOCRUZ, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" do Decreto Lei nº 200/1967, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, através da Unidade Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, inscrito no CNPJ nº 33.781.055/0002-16, neste ato representada por seu Diretor Dr. ANTÔNIO FLÁVIO VITARELLI MEIRELLES, matrícula SIAPE nº 1210552, encontrado na Av. Rui Barbosa nº 716, nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 250/2021-PR da Presidência da FIOCRUZ (documento SEI/Fiocruz nº [4071913](#)) e nomeado pela Portaria nº 1.624/MS de 15/07/2021 e publicada no D.O.U., Seção 2 de 16/07/2021 (documento SEI/Fiocruz nº [4071648](#)), doravante denominada FIOCRUZ, e a empresa **DI MARE DE SÃO GONÇALO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.617.860/0001-80, sediada na Rua Bagé, nº 68 - Bairro Boa Vista São Gonçalo/Rio de Janeiro - Cep. 24466-300, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO GONÇALVES RIBEIRO, Sócio, tendo em vista o que consta no Processo nº 25384.000160/2023-17, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 48/2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a alteração contratual com vistas ao acréscimo de 02 (duas) vagas em posto de trabalho já existente – Nutricionista Plantonista (Produção e Clínica), conforme manifestação da área técnica constante em documento SEI/Fiocruz nº 5312892 e aceite da contratada acostada em documento SEI/Fiocruz nº 5312884, com fulcro art. 124, inciso I, alínea “b” e art. 125, ambos da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇO

2.1 Com o presente Termo Aditivo se formaliza o acréscimo mensal de R\$ 25.390,60 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos), correspondente a 10,593% (dez vírgula quinhentos e noventa e três por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Com o acréscimo das vagas o valor mensal do contrato passará de R\$ 239.685,14 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e catorze centavos) para R\$265.075,73 (duzentos e sessenta e cinco mil, setenta e cinco reais e setenta e três centavos) e o valor total estimado de R\$ 2.876.221,68 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) para R\$3.180.908,76 (três milhões, cento e oitenta mil, novecentos e oito reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária consignada, conforme o saldo de Nota de Empenho 2025NE000162.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A contratada apresentará a complementação da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1 A regularidade da contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNEP e CNJ em 11/09/2025, anexadas ao processo nº 25384.000160/2023-17 (documento SEI/Fiocruz nº 5412523).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá a FIOCRUZ divulgar este Termo Aditivo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos termos do Art. 94, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1 Ficam ratificadas as demais disposições do contrato original, não expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo foi assinado pelas duas partes eletronicamente.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025

DR. ANTÔNIO FLÁVIO VITARELLI MEIRELLES

Diretor

Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira – IFF / Fiocruz

FÁBIO GONÇALVES RIBEIRO

Sócio

Di Mare de São Gonçalo Comércio e Serviços de Alimentação Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Gonçalves Ribeiro**, CPF: **002.069.887-96**, IDENTIDADE: **76148147 IFP/RJ**, em 11/09/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Flavio Vitarelli Meirelles**, Diretor(a) de Unidade, em 11/09/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **5412557** e o código CRC **05C6C421**.

Referência: Processo nº 25384.000160/2023-17

SEI nº 5412557